

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 2.723 / 2021

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel de pleno domínio localizado no Município de Pimenta-MG, destinado à abertura de espaço para lazer e recreação, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pimenta, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover à abertura de espaço para lazer e recreação em área urbana;

CONSIDERANDO que a localização do imóvel está situada em área estratégica para desenvolvimento do turismo, especialmente porque situa-se aos fundos com a Avenida Copacana, ponto de referência turística do Município de Pimenta;

CONSIDERANDO que parte do imóvel já está na posse desta municipalidade há vários anos como logradouro público;

CONSIDERANDO que a área efetivamente desapropriada representa 128,87m<sup>2</sup>, e levando em consideração a avaliação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a anuência do proprietário quanto ao valor apurado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal formular políticas urbanas que visem solucionar, na medida do possível, a questão de fomento ao turismo, lazer e recreação,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável, o imóvel urbano, caracterizado como sendo o lote 07 da quadra A, com área total de 200,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Olinto Fonseca, Bairro Rauni, de propriedade de **José Medeiros Júnior**, inscrito no CPF sob o nº. 041.511.436-53, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga – MG sob a matrícula 75.100, Inscrição Imobiliária Municipal: 00.01.000.1048.0001, com as seguintes medidas e confrontações:

I – 10,00 metros de frente para a Rua Olinto Fonseca; 10,00 metros de fundos confrontando com a área remanescente; 20,00 metros de lateral direita confrontando com o lote 06 e 20,00 metros de lateral esquerda confrontando com a área remanescente.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública descrita no *caput* objetiva a desapropriação do imóvel com a finalidade específica de promover à abertura de espaço para lazer e recreação.

Art. 2º. A área remanescente do imóvel descrito no inciso I do artigo anterior, será destinada à regularização de logradouro público existente e denominado Avenida Copacabana.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 3º. O Município pagará ao proprietário do imóvel descrito no art.1º deste Decreto a quantia fixa e irrevogável de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, quando será imitado na posse do bem desapropriado, da seguinte forma:

I – **R\$ 10.008,33 (dez mil e oito reais e trinta e três centavos)**, mediante transferência bancária ou cheque, quando da assinatura do instrumento legal de transferência de propriedade;

II – **R\$ 19.991,67 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante transferência bancária ou cheque, quando da assinatura do instrumento legal de transferência de propriedade.

Parágrafo Único. As despesas tributárias e cartorárias, relativas à desapropriação, são de responsabilidade do Município de Pimenta, que assume o domínio do bem desapropriado.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.02.01.04.122.0017.1006.45.90.61.00.**

Art. 5º. A desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, cumprir-se-á em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 e cautelas previstas no § 2º do artigo 2º da Lei 2.786/56.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

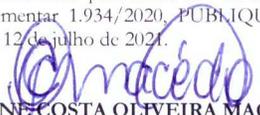
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pimenta - MG, 12 de julho de 2021.

  
**GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos que no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 27 da Lei Complementar 1.934/2020, PUBLIQUEI este Decreto em 12 de julho de 2021.

  
**CRISTIANE COSTA OLIVEIRA MACEDO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento